



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.537 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.992

Concede subvenção mensal ao CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMITAL.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida ao CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE PALMITAL, uma subvenção mensal de Cr. \$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a partir de 01 de janeiro de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de fevereiro de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de fevereiro de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO